

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano XXI | Edição nº 3036



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital - Convocação	7
Secretaria de Contratações Públicas	9
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	18
Contratos - Extrato	23
Resultados	24
Secretaria de Educação	25
Departamento de Compras	25
Cotações	25
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	29
Atos Administrativos	29
Autuações	29
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	32
Atos Administrativos	32
Notificações	32
Secretaria de Saúde	35
Departamento de Compras	35
Dispensas	35
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	36
Atos Oficiais	36
Portarias	36
Departamento de Compras	38
Cotações	38
Licitações e Contratos	40
Decisão de Julgamento	40

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Câmara Municipal	42
Atos Legislativos	42
Ordem do Dia	42
Atos Oficiais	43
Portarias	43
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	44
Atos Oficiais	44
Portarias	44
Licitações e Contratos	44
Convocação	44
Resultados	45
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	51
Atos Administrativos	51
Comunicados	51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA**

1

Secretaria de Administração**DECRETO Nº 9.381, DE 31 DE MARÇO DE 2.026****REVOGA O DECRETO Nº 9.330 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica revogado na sua totalidade, o **DECRETO Nº 9.330 DE 07 DE JANEIRO DE 2.026**, que delega poderes a Funcionária **Rosana Cristina Furquim Ruis**, Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 31 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Fabiola.-

Portarias

1

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 62.358, DE 31 DE MARÇO DE 2.026.**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS AUTODECLARAÇÕES APRESENTADAS NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios como sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso a cultura no Brasil, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta aplicação das políticas afirmativas previstas nos editais, especialmente quanto às cotas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que autoriza a adoção de procedimentos complementares à autodeclaração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os civis abaixo relacionados para comporem a BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, responsável pela análise das autodeclarações apresentadas nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), no âmbito do Município de Catanduva/SP:

MEMBROS TITULARES:

Sra. Alda Nascimento Batista

Sra. Ana Paula Polacchini de Oliveira

Sra. Márcia Regina Pires dos Santos

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****MEMBROS SUPLENTE:**

Sra. Beatriz Bettinelli

Sra. Márcia Mria Menin

Art. 2º Compete a Banca de Heretoidentificação proceder à análise das autodeclarações apresentadas pelos proponentes, verificando sua veracidade, podendo adotar procedimentos complementares, solicitar esclarecimentos, realizar diligências e emitir parecer conclusivo quanto à validação ou não das declarações, nos termos da legislação vigente e dos editais aplicáveis.

Art. 3º Os servidores ora nomeados exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções regulares, respondendo conjuntamente pelos atos praticados no âmbito de sua competência.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência enquanto vigente o Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – Processo Administrativo nº 2024/07/13371.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 31 DIAS DO
MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/Fabiola.-



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 039/2026 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando a desistência do candidato (a) abaixo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

74º - João Vitor Rodrigues

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 06 a 07 de Abril de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

75º - Matheus Emanuel da Silva

**EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER
ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:**

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Devera constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho folha da foto e da identificação ou se for carteira digital trazer as informações impressas, número do cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação ou comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;
- 6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano que será anexado ao prontuário;
- 7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;
- 8 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Medico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone **(17) 3521-3286**;

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 8 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **nos dias e horários que serão agendados quando no seu comparecimento**, sendo certo que sua nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
-
-

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 02 de Abril de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/3219****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000127.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Jardim São Domingos, CEP: 15808-415, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **TELA FER COMÉRCIO DE AÇO E TELAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.498.141/0001-06, sediada Rua Guilhermina, nº 46, Bairro Vila São Fernando, CEP 15.608-062, na cidade de Fernandópolis/SP, com endereço eletrônico andre@fertela.com.br e telefone (17) 3442-2688, neste ato representada por **ANDRÉ LUIS GUARNIERI**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 34.549.150-6, inscrito no CPF sob o nº 313.897.878-93, residente e domiciliado à Rua Francelino de Almeida, nº 43, Bairro Vila São Fernando, CEP 15.608-066, na cidade de Fernandópolis/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/3219. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de vergalhão de aço e tela malha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000127/26 PREGÃO ELETRÔNICO

29972 - TELA FER COMÉRCIO DE AÇO E TELAS LTDA				CNPJ: 34.498.141/0001-06		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	159.002.096	VERGALHAO DE AÇO CA 50 (6,3 MM) BARRA 12 M- EXCLUSIVO ME/EPP	UN	sinobras VERGALHAO DE AÇO CA 50 (6,3 MM)	510	16,90
2	159.002.097	VERGALHAO DE AÇO CA 50 (8,00 MM) BARRA 12M- EXCLUSIVO ME/EPP	UN	sinobras VERGALHAO DE AÇO CA 50 (8,00)	330	26,90
3	159.002.099	TELA MALHA CA 60 NERVURADA COM MALHA 15CMX15 CM - EXCLUSIVO ME/EPP	UN	sinobras TELA MALHA CA 60 NERVURADA	200	73,00
Valor Total Geral:						32.096,00
Valor Total da Licitação:						32.096,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

TELA FER COMÉRCIO DE AÇO E TELAS LTDA: Banco do Brasil, Agência 0402-2, Conta 38031-8, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 24/02/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 01 de abril de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ANDRÉ LUIS GUARNIERI
TELA FER COMÉRCIO DE AÇO E TELAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000009-2026

Processo: 3219/2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de vergalhão de aço e tela malha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Aditivos / Aditamentos / Supressões**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25701****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 25/2023****CONTRATO Nº 35/2023****TERMO DE ADITAMENTO Nº 05****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, representado por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **MAESTRO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.242.167/0001-33, sediada à Rua Santos, nº 551, Parque Novo Mundo, CEP 13.467-460, na cidade de Americana - SP com endereço eletrônico licitacao@maestrosistemas.com.br, e telefone (19) 3645-0030, representada por **WILIAN MARCEL JOSUE**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG nº 21.821.601-4, inscrito no CPF sob o nº 123.556.128-38, residente e domiciliado à Rua das Papoulas, nº 69, JD Primavera, CEP 13.380-604, na cidade de Nova Odessa - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25701, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS E ESPECIALIZADOS PARA A GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DATA CENTER, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DOS DADOS, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 35/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/04/2026 a 12/04/2027, conforme justificativas apresentadas nas fls.02 e 03.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica reajustado o valor em 4,16% conforme descrito nas fls. 02 a 04, passando o valor mensal de R\$ 124.269,83 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) para o valor de **R\$ 129.438,80 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor de global de **R\$ 1.553.265,68 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) anual**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente:

- U.E. 02.08.01, C.E. 3.3.90.40.16, F.P. 10.122.0008.2037, F.R. 01, C.A 310.000, FICHA 343;
- U.E. 02.08.01, C.E. 3.3.90.40.16, F.P. 10.301.0008.2038, F.R. 05, C.A 301.000, FICHA 391;
- U.E. 02.08.01, C.E. 3.3.90.40.16, F.P. 10.302.0008.2085, F.R. 05, C.A 302.000, FICHA 425;
- U.E. 02.08.01, C.E. 3.3.90.40.16, F.P. 10.304.0008.2087, F.R. 01, C.A 303.000, FICHA 445;
- U.E. 02.08.01, C.E. 3.3.90.40.16, F.P. 10.305.0008.2086, F.R. 05, C.A 303.000, FICHA 468, do exercício vigente,

conforme fls. 69.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/03/4929. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2023/03/6471

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

ADITIVO Nº 03

CÓDIGO AUDESP: 2023000000172

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e, do outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, localizada à Rua Izabel a Redentora, nº 2.356-Edif. Loewen, sala 117, centro, CEP 83.005-010, na Cidade de São Jose dos Pinhais - PR, com endereço eletrônico: contato@bancodeprecos.com.br tel.: (041) 3778-1830 ou 3778-1830, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, sócio-administrador, portador do RG nº 40867635 e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3315 - Campo Comprido - Curitiba/PR, CEP 81200-528, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente Instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do Processo Administrativo nº 2023/03/6471, dispensa por inexigibilidade, Objeto - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 38/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/04/2026 a 02/04/2027;

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor sofrerá um reajuste de 3,66%, estando este abaixo do acumulado do período conforme índice IPCA, passando de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, para **R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária: - U.E. 02.08.01, F.P. 10.122.0008.2037, C.E. 3.3.90.40.06, F.R. 01, C.A. 310.000, ficha 343 do orçamento vigente, conforme fls.52.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/03/6197. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/3655

CODIGO AUDESP: 20240000259

ADITIVO Nº 02

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**, representada por **RICHARD FARINAZZO CASAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.595.558-3 e inscrito no CPF sob nº 213.287.428-06, nascido em 22/02/1974, residente e domiciliado à Rua Taquaral, nº 80, Sebastião Moraes, CEP 15.807-345, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato** e do outro lado, a Empresa **VIAÇÃO LUWASA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.063.342/0001-14, com sede à Rua América, nº 333, Bairro São Francisco, CEP 15806-070, na Cidade de Catanduva-SP, com endereço eletrônico diretoria@expressoitamarati.com.br e telefone (17) 2136 - 2720, neste ato representada por **GENTIL ZANOVELLO AFFONSO**, brasileiro, casado, Diretor Operacional, portador do RG nº 8.8823.405-8 e inscrito no CPF sob o nº 018.944.148-88, residente e domiciliado à Avenida Anísio Haddad, nº 7.700, Condomínio Vilagge Santa Helena, na Cidade de São José do Rio Preto- SP e **DIEGO MANSUR GUIMARÃES**, CPF: 056.083.616-36, RG: MG11683814 SSP MG, Diretor Operacional, Email: guimaraes.diego@expressoitamarati.com.br, Endereço: R. Cila, no 3536, BL 3, Ap 104, Redentora, São José do Rio Preto - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/3655**, dispensa por limite, regido pela **Lei nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIAÇÃO LUWASA LTDA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS AOS MIGRANTES, ITINERANTES E MORADORES DE RUA - PROJETO CASA DE PASSAGEM**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 109/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/04/2026 a 02/04/2027;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO

Fica mantido o valor acordado no contrato original, cláusula segunda, de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária: - U.E. 02.09.01; F.P.08.244.0010.2108; C.E. 3.3.90.39.99; Código Aplicação 500.054; FR 02; ficha 537 do exercício vigente, conforme fls. 62-verso do processo administrativo 2026/03/6437.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/03/6437. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/2989****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000171****ATO Nº01 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **ELIZABETE ALEIXO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1.147, Bairro Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdscartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2920, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.143.249, inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente **DO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/2989, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL DIVERSOS E SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PARA O CORPO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico Financeiro da Ata de registro de Preços nº 24/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula sétima e oitava contida no ajuste original e pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica concedido o reequilíbrio econômico Financeiro referente ao item 03, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILÍBRADO
03	ALCOOL 92	R\$ 5,68	R\$ 7,89

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/03/5992. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/9154**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025****CÓDIGO AUDESP: 20250000000413****ATO Nº 01 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM**, representada por **JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 40.653.433-0, inscrito no CPF sob nº 296.201.948-02, nascido em 08/11/1982, residente e domiciliado à Rua Crisópolis, nº 74, Residencial Juliatti de Carvalho, CEP 15807-323, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **ZAHAV ARMAS E MUNIÇÕES IMPORTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.530.515/0001-79, sediada à Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 30, Sala 505, Bairro Centro, CEP 88.350-020, na cidade de Brusque/SC, com endereço eletrônico zahavarmeria@gmail.com / rafael.vizoni@gmail.com e telefone (47) 98849-8465 / (47) 99915-6219, neste ato representada por **RAFAEL SERRA VIZONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5025363 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 039.595.279-42, residente e domiciliado à Rua 3122, nº 340, Apartamento 302, Bairro Centro, CEP 88.330-290, na cidade de Balneário Camboriú/SC, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/9154, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO TIPO PISTOLA 9MM E ESCUDOS BALÍSTICOS, PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico Financeiro da Ata de registro de Preços nº 65/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula sétima e oitava contida no ajuste original e pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica concedido o reequilíbrio econômico Financeiro referente aos itens 1 e 2, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILÍBRADO
1	PISTOLA CALIBRE 9MM 9X19 - AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 8.148,00	R\$ 10.061,97
2	PISTOLA CALIBRE 9MM 9X19 - COTA ECLUSIVA ME EPP 25%	R\$ 8.148,00	R\$ 10.061,97

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/03/6616. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 133/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/2973

CODIGO AUDESP: 2025000000248

ADITIVO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob

nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC** representada por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 11.589.018 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº169.817.268-07, nascida em 15/01/1964, residente e domiciliada à Rua Bauru, nº 348, Loteamento Cerradinho, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva-SP, e a empresa **59.572.871 IZABEL MARIA DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.572.871/0001-22, localizada à Rua Platina, nº 190, Distrito Industrial Antoino Zacaro, CEP 15808-330, na Cidade de Catanduva-SP, neste ato representada por **IZABEL MARIA DE JESUS**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 050.637.416-57, com o endereço eletrônico: mariajesusizabel1814@gmail.com telefone: **(17) 99627-9247**, residente e domiciliada à Rua Platina, nº 190, Distrito Industrial Antoino Zacaro, CEP 15808-330, na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/2973**, dispensa por limite, regido pela **Lei nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA, COM MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 133/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/03/2026 a 28/03/2027;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando a porcentagem de 3,812500% conforme índice IPCA do período Março/2025 a Fevereiro/2026, de acordo com o previsto na cláusula 4.1 do instrumento contratual, passando o valor de R\$30.000,00 (tinta mil reais) para **R\$31.143,75 (trinta e um mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: UE 02.13.01, FP 13.392.0004.2008, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 606 do exercício vigente, conforme fls. 50.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/03/6273. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Contratos - Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/03/4803

CONTRATO Nº 60/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.449.047/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA SOBRE GESTÃO (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.



VALOR: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

Resultados

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo Adm. nº 2948/2026

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Pannel de LED, Pórtico, Back Drops, Estruturas de Trelça, Transmissão, Catracas de Acesso, Rampa de Acesso, Banheiros Químicos, entre outros, para todos os eventos, ações e campanhas de todas as secretarias no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 424.998,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais): **LUCIANA APARECIDA PACUOLA** (11674119000166) com o lote: 1 no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **SILVERIO JEFFERSON CARDELIQUIO - PRODUcoes** (50567914000107) com o lote: 2 no valor total de R\$ 93.799,00 (noventa e três mil e setecentos e noventa e nove reais). **B.R.A LOCACOES E EVENTOS LTDA** (54404747000134) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 31.199,00 (trinta e um mil e cento e noventa e nove reais).

Catanduva-SP, 02 de abril de 2026.

LOURIVAL FORMIS JUNIOR

CONDUTOR DE PROCESSOS

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Pannel de LED, Pórtico, Back Drops, Estruturas de Trelça, Transmissão, Catracas de Acesso, Rampa de Acesso, Banheiros Químicos, entre outros, para todos os eventos, ações e campanhas de todas as secretarias no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
B.R.A LOCACOES E EVENTOS LTDA, (ref. ao lote 03 e 04)	R\$ 31.199,00 (trinta e um mil e cento e noventa e nove reais).
LUCIANA APARECIDA PACUOLA, (ref. ao lote 01)	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
SILVERIO JEFFERSON CARDELIQUIO - PRODUcoes, (ref. ao lote 02)	R\$ 93.799,00 (noventa e três mil e setecentos e noventa e nove reais)
VALOR TOTAL	R\$ 424.998,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 03042/26 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DO EQUIPAMENTO DIVISORA VOLUMÉTRICA AUTOMÁTICA – MARCA: DVA-02 –220 VOLTS, DA COZINHA PILOTO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 08/04/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 02 de Abril de 2026

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DO EQUIPAMENTO DIVISORA VOLUMÉTRICA AUTOMÁTICA – MARCA: DVA-02 –220 VOLTS, DA COZINHA PILOTO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na padaria da Cozinha Piloto na produção diária de pães que são servidos nas unidades escolares no café da manhã e lanches.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE 01 (UMA) DIVISORA VOLUMÉTRICA AUTOMÁTICA – MARCA: DVA-02 –220 VOLTS, Defeito relatado: O equipamento para de funcionar.	SERVIÇO	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na Cozinha Piloto – Rua São Paulo, 777 – centro - Catanduva/SP

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 02 de Abril de 2026.

Natália Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03042/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental
EDITAL DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pela lei 6044/2020.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo Edital
NAZARINO RAMOS	Endereço de correspondência RUA/AV. PORTO FERREIRA 804 - BAIRRO PQ. IRACEMA, Município Catanduva-SP	648/2026	120/501,30	Não procurado
CONSELHO CENTRAL DE CATANDUVA	Endereço de correspondência RUA/AV.SANTA CATARINA 1267- BAIRRO HIGIENOPOLIS - IMOVEL ATUADO RUA Barrinha - 485- JD. SOTTO Município Catanduva -SP	602/2026	120/501,30	Não procurado
EUNICE MARIA PEDRASSOLI	Endereço de correspondência RUA-AV. LA PAZ 134 - BAIRRO CJ. RES.ANUAR PACHA - IMOVEL AUTUADO RUA/AV: BARÃO DOS COCAIS 653, CONJ. EUCLIDES - Município Catanduva-SP	647/2026	90/375,98	Não procurado
NAZARI RAMOS	Endereço de correspondência RUA-AV. PORTO FERREIRA 804 - BAIRRO PQ. IRACEMA , Município Catanduva-SP	649/2026	500/2.088,75	Não procurado
VANDERLEI FIORAVANTE	Endereço de correspondência RUA/AV. MIRASSOL 204 - BAIRRO VL.GUZZO - IMOVEL ATUADO RUA ITORORÓ - 260, JD.IMPERIAL - Município Catanduva-SP	628/2026	300/1.253,25	Não procurado
CARLOS ALBERTO PEREIRA	Endereço de correspondência RUA/AV. AMAPÁ 770 - BAIRRO: VL.RODRIGUES, Município Catanduva-SP	627/2026	100/417,75	Não procurado

Relato da Infração: PODA DRÁSTICA - AIIMAs 648 e 602/2026.

EXTRAÇÃO ou DESTRUIÇÃO DE ÁRVORES - 647/2026.

DESCARTE IRREGULAR- 649/2026.

NÃO REPLANTIO DE ÁRVORES - 627 e 628/2026.

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.



Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Falecido= Informação dada por um morador da residência.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R.

Obs: o prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 1 de abril de 2026.

Luiz Carlos Larocca

Patrulha Ambiental

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
419/2026	ROSANA MATOS DOS SANTOS SÁ	PROFESSOR JAIR JULIANO POZETTI Nº 125	B	05	AUSENTE
589/2026	WAGNER NATANAEL CORNACIONI	TANGARA Nº 235	C	0	NÃO PROCURADO
527/2026	TAMMY ALVES DO NASCIMENTO	LOUDES FIRMINO Nº 110	06	11	NÃO PROCURADO
590/2026	ENEAS CARLOS PEIXOTO	ANGELO GENOVES Nº 43	T	11	NÃO PROCURADO
730/2026	LIGIA GUIMARAES FIGUEREDO	ARIRANHA Nº 90	-	4	DESCONHECIDO
841/2026	APARECIDA DE LOUDES BRICHI BRIENZO	DIADEMA Nº 560	23	16	MUDOU-SE
842/2026	GERALDO CAOS	DIADEMA	30	03	FALECIDO
850/2026	IGOR LIMA AMARAL	JOSE FRIAS GARCIA Nº 1176	B	21	DESCONHECIDO
851/2026	ESPOLIO VALDECI VACHI	PIRACICABA Nº 1225	06	14A	NÃO EXISTE NÚMERO
855/2026	JULIA CLEUSA FERNANDES	PORTO ALEGRE Nº 661	-	-	MUDOU-SE
856/2026	JULIA CLEUSA FERNANDES	PORTO ALEGRE Nº 675	-	-	MUDOU-SE
857/2026	ROSIMEIRE BARBOZA SANTIAGO	PARANA Nº 617	B	12	MUDOU-SE
858/2026	PAULO CESAR ROCHA	ARMANDO GULIM	G	09	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;



Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div de Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Página 1/1
Data: 01/04/2026
Hora: 16:45:15
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	CNH	Resultado
1527/2026	AUG5431	T000134929	09/02/2026	640-8 0	04286813995	DEFERIDO



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/2
Data: 01/04/2026
Hora: 16:44:14
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
1325/2026	ANZ8A93	E43015091-1	INDEFERIDO
1340/2026	EUJ7D18	E43013547-1	INDEFERIDO
1345/2026	EZ19939	E43016015-1	INDEFERIDO
1346/2026	EPQ7C41	E43013361-1	INDEFERIDO
1348/2026	EF7356	E43013603-1	DEFERIDO
1351/2026	CIN9454	E43014220-1	INDEFERIDO
1358/2026	EFX9G69	E43012949-1	DEFERIDO
1360/2026	EZF3F68	E43014235-1	INDEFERIDO
1365/2026	SVJ4H20	T000131825-1	INDEFERIDO
1367/2026	BJD0E13	E43014564-1	DEFERIDO
1372/2026	CZJ1442	E43014247-1	INDEFERIDO
1373/2026	FDA1230	E43014883-1	DEFERIDO
1377/2026	DWL8800	T000139832-1	INDEFERIDO
1378/2026	DIK3C94	E43012941-1	INDEFERIDO
1398/2026	FAX2E03	E43016358-1	DEFERIDO
1400/2026	GEB2J06	E43014571-1	DEFERIDO
1403/2026	EYP8G86	E43012926-1	INDEFERIDO
1404/2026	PYU1E41	E43012996-1	INDEFERIDO
1409/2026	DIW9726	E43014528-1	INDEFERIDO
1413/2026	DUS4300	E43014551-1	DEFERIDO
1414/2026	JIP8214	E43014505-1	DEFERIDO
1415/2026	FQZ7I54	E43013766-1	INDEFERIDO
1419/2026	CNQ6I05	E43018279-1	DEFERIDO
1420/2026	CNQ6I05	E43017958-1	DEFERIDO
1422/2026	EIT5D78	E43013760-1	DEFERIDO
1444/2026	GHT7E15	T000135989-1	INDEFERIDO
1445/2026	QCD4A28	E43017880-1	DEFERIDO
1447/2026	CVE5672	E43015366-1	INDEFERIDO
1448/2026	TMF1D58	E43014696-1	INDEFERIDO
1455/2026	FYC8E94	E43015035-1	DEFERIDO
1457/2026	GCS9920	E43016204-1	DEFERIDO
1463/2026	EYS2I99	E43014308-1	DEFERIDO
1469/2026	ETJ9083	E43014989-1	INDEFERIDO
1470/2026	FIQ7F45	E43015010-1	DEFERIDO
1471/2026	DRF5C39	E43014093-1	INDEFERIDO
1473/2026	ETL7I46	E43014347-1	INDEFERIDO
1480/2026	DHV7202	E43015099-1	INDEFERIDO
1483/2026	UDI3I87	E43019173-1	DEFERIDO
1492/2026	PZB1H24	E43014845-1	INDEFERIDO
1494/2026	FZR7090	E43016798-1	INDEFERIDO
1495/2026	QOL9F51	E43016513-1	DEFERIDO
1496/2026	DOL0A68	E43016649-1	INDEFERIDO
1504/2026	SWM9D80	E43017096-1	INDEFERIDO
1523/2026	TAL6I06	E43012451-1	INDEFERIDO
1525/2026	SUR3C36	E43014110-1	INDEFERIDO
1526/2026	DWA0E37	E43014744-1	DEFERIDO
1533/2026	DXR6E08	E43015947-1	INDEFERIDO

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO

Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 2/2
Data: 01/04/2026
Hora: 16:44:14
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
1536/2026	EFP9882	E43014637-1	DEFERIDO
1537/2026	EFC3395	E43015252-1	INDEFERIDO
1544/2026	FYK2J39	E43015159-1	INDEFERIDO
1548/2026	BUD8C10	E43015552-1	DEFERIDO
1550/2026	RPR5C06	T000137771-1	INDEFERIDO
1551/2026	EPI3772	E43017920-1	INDEFERIDO
1552/2026	BVT0I99	E43014915-1	INDEFERIDO
1554/2026	FRL7689	E43015539-1	INDEFERIDO
1571/2026	DRQ2I92	N00008694-1	INDEFERIDO
1572/2026	DRQ2I92	N00008742-1	INDEFERIDO
1573/2026	DRQ2I92	N00008692-1	INDEFERIDO
1574/2026	DRQ2I92	N00008693-1	INDEFERIDO
1578/2026	GIB8160	E43017346-1	DEFERIDO
1579/2026	GIB8160	E43017279-1	DEFERIDO
1584/2026	EZI9G69	E43019496-1	DEFERIDO
1586/2026	FDO2E37	T000137823-1	INDEFERIDO
1497/2026	DOL0A68	E43018968-1	INDEFERIDO
1498/2026	ENI8C95	E43018402-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03008/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.851,72, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02, MICHEL HENRIQUE DOS SANTOS GOMES CNPJ: 12.046.071/0001-04.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 083, DE 31 DE MARÇO DE 2.026**

NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Interna, os seguintes membros:

I – Bruno Di Bonito Baiocato (Setor Jurídico)

II – Leandro Ciscoto (Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica e Automação de Água e Esgoto)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 084, DE 31 DE MARÇO DE 2.026

NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Interna, os seguintes membros:

I – Eduardo Peixoto Martins (Setor Jurídico)

II – Leandro Ciscoto (Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica e Automação de Água e Esgoto)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 085, DE 31 DE MARÇO DE 2.026

NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026, e

tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Interna, os seguintes membros:

I – Bruno Di Bonito Baiocato (Setor Jurídico)

II – Leandro Ciscoto (Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica e Automação de Água e Esgoto)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 086, DE 31 DE MARÇO DE 2.026

NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Interna, os seguintes membros:

I – Eduardo Peixoto Martins (Setor Jurídico)

II – Leandro Ciscoto (Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica e Automação de Água e Esgoto)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 087, DE 31 DE MARÇO DE 2.026

NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Interna, os seguintes membros:

I – Bruno Di Bonito Baiocato (Setor Jurídico)

II – Leandro Ciscoto (Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica e Automação de Água e Esgoto)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 088, DE 31 DE MARÇO DE 2.026

*NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026*

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Interna, os seguintes membros:

I – Eduardo Peixoto Martins (Setor Jurídico)

II – Leandro Ciscoto (Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica e Automação de Água e Esgoto)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

Departamento de Compras

Cotações

COTAÇÃO Nº 61/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, A SER INSTALADO NA UNIDADE DE RESERVAÇÃO UR11-JULIATI DE CARVALHO ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA NORMA (ETU-131) (ENERGISA SP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 10/04/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 02 de abril de 2026

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 62/2026 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LACRE ANTIFRAUDE PARA CAVALETE E CAIXA DE PROTEÇÃO, PADRÃO SAEC; GUARNIÇÃO; DISPOSITIVO EM INOX ANTIFRAUDE; DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) EM DIVERSOS DIÂMETROS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 10/04/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 02 de abril de 2026

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 63/2026 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO (CPH), KIT CAVALETE E TAMPAS AVULSAS A SEREM FORNECIDAS AOS MUNICÍPIOS QUE OPTAREM POR PADRONIZAR O RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS IMÓVEIS E UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS PADRÕES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO. SÃO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DE SERVIÇOS E ESTOQUE NO ALMOXARIFADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 16/04/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 02 de abril de 2026

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 64/2026 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES, OUTORGADA PELA ANATEL, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA HÍBRIDO DE TELEFONIA E SERVIÇO DE TARIFAÇÃO RESERVA (ATENDIMENTO 0800), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 15/04/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 02 de abril de 2026

Setor de Compras



Licitações e Contratos

Decisão de Julgamento

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**
Ref. Julgamento de Recurso

Processo n.º 303/2.026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 48/2025
Recorrente: Rafael Andrade Mendes

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa 63.720.770 RAFAEL ANDRADE MENDES, em face da decisão que lhe aplicou penalidade administrativa consistente em impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos, cumulada com multa pecuniária, em razão de condutas verificadas no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 48/2025.

A recorrente sustenta, em síntese, que sua conduta foi pautada na boa-fé, tendo solicitado sua desclassificação ainda durante a sessão pública ao constatar que o produto ofertado não atendia integralmente às exigências do edital, evitando, assim, eventual inadimplemento contratual.

Alega, ainda, ausência de prejuízo à Administração e desproporcionalidade da penalidade aplicada.

É o relatório, passo a decidir.

A controvérsia cinge-se à verificação da adequação da penalidade aplicada à recorrente, à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública. De início, cumpre reconhecer que a conduta da recorrente consistente na não apresentação da proposta readequada e dos documentos de habilitação, pode, em tese, caracterizar infração administrativa, notadamente no que se refere à não manutenção da proposta.

Todavia, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União orienta que a aplicação de sanções administrativas deve observar não apenas o enquadramento formal da conduta, mas também os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e a análise das circunstâncias concretas do caso. Nesse sentido, o TCU tem decidido que a aplicação de penalidades deve ser precedida da análise das circunstâncias do caso concreto, de modo a aferir a gravidade da conduta e a extensão do dano, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



Ainda, a Corte de Contas possui entendimento de que a sanção administrativa exige grau mínimo de reprovabilidade da conduta, pois, a imposição de penalidades administrativas deve considerar a existência de dolo ou culpa do particular, bem como a efetiva ocorrência de prejuízo ou risco à Administração.

No caso concreto, verifica-se que a recorrente, ainda no curso da sessão pública, manifestou expressamente sua impossibilidade de atendimento integral ao edital, solicitando sua desclassificação antes da fase de contratação. Tal conduta, embora formalmente incompatível com as obrigações editalícias, revela postura alinhada à boa-fé objetiva e ao dever de lealdade para com a Administração, na medida em que buscou evitar futura inexecução contratual.

A propósito, o TCU já assentou que falhas formais ou condutas sem potencial lesivo relevante não devem ensejar sanções gravosas, haja vista que, irregularidades de natureza formal, que não resultem em prejuízo ao erário nem comprometam a competitividade do certame, não justificam a aplicação de sanções mais severas. Ademais, não se verifica, no presente caso, a ocorrência de prejuízo concreto à Administração, tendo o certame prosseguido regularmente com a convocação dos demais licitantes.

Diante desse cenário, a aplicação de penalidade de impedimento de licitar por 03 (três) anos e multa mostra-se desproporcional, sobretudo diante da ausência de dolo, má-fé ou prejuízo efetivo. Assim, em consonância com a jurisprudência do TCU e com os princípios que regem a Administração Pública, conclui-se que não estão presentes elementos suficientes que justifiquem a manutenção das penalidades aplicadas.

Ante ao exposto, **JULGO PROCEDENTE o recurso administrativo** interposto pela empresa 63.720.770 RAFAEL ANDRADE MENDES, afastando integralmente as penalidades, consistentes em impedimento de licitar e contratar com a Administração e multa pecuniária, reconhecendo que a falha ocorrida decorreu de equívoco operacional isolado, sem indícios de dolo ou má-fé, determinando o arquivamento do presente feito, assim como, a publicação da presente decisão e ciência formal a recorrente.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Catanduva, 17 de março de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia**

- 50ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE ABRIL DE 2026. -

1. - ABERTURA – às 17h30

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 013/2026, do vereador Marcos Crippa, institui o “Selo Bebida de Origem Legal” para bares, restaurantes e estabelecimentos similares que adquiram bebidas alcoólicas exclusivamente de empresas licenciadas e legalmente constituídas, no município de Catanduva e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 016/2026, da vereadora Laura Luiza (Protetora), institui a Semana Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, vinculada à Campanha do Laço Branco, no Município de Catanduva e dá outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº 005/2026, do Sr. Prefeito Municipal, cria e realoca Unidades Administrativas na Estrutura da Administração Pública Direta, mediante alteração da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022, altera a Lei Complementar nº 1.120, de 30 de abril de 2025 e dá outras providências.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 006/2026, do Sr. Prefeito Municipal, reestrutura o Sistema de Controle Interno do Município de Catanduva, criado pela Lei nº 5.605, de 16 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L.C. nº 007/2026, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação do cargo de “Analista Jurídico” no Quadro de Servidores efetivos da Administração Pública Direta, e dá outras providências.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 010/2026, do vereador Dr. Sinval Malheiros, institui o Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Pessoas com mais de 60 anos de idade e dá outras providências.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 011/2026, do vereador Marcos Crippa, institui o Mês Municipal da Saúde da Mulher no Município de Catanduva e dá outras providências.

3.2.3 - Discussão e votação do P.L. nº 012/2026, do vereador Marcos Crippa, institui o Mês Municipal da Mulher Empreendedora no Município de Catanduva e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -



Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 013, DE 01 DE ABRIL DE 2026.Declara Ponto Facultativo.-

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** considerar facultativo o ponto na Câmara Municipal nos seguintes dias:

no dia 13 de Abril de 2026, (Segunda-feira); e

no dia 20 de Abril de 2026 (Segunda-feira).-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Portarias****Portaria Nº. 03 de 02 de ABRIL de 2.026**

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições Estatutárias;

RESOLVE**O****SEGUINTE:**

Designar a Senhora GABRIELA CAROLINE COELHO CANOSSA, CTPS 0061344 série nº 00361, RG nº. 53.748.501-6-SSP-SP, para exercer as atividades de Supervisor Administrativo junto ao CONSIRC - Referência 22, Anexo II – Cargos Administrativos em Comissão, Regime CLT do Plano de Cargos e Vencimentos do quadro de pessoal do CONSIRC.

REGISTRE, E CUMPRA-SE

Catanduva/SP, 02 de abril de 2026.

SILVIO CESAR SARTORELLO**Presidente****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
002/2023	ITALO CASSIANO NOGUEIRA	219.***.***-50
016/2023	DAIANE CRISTINA DA CRUZ	368.***.***-71
021/2023	JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.821.194/0001-06
076/2023	DAIANE CRISTINA DA CRUZ	368.***.***-71
005/2024	JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.821.194/0001-06
067/2024	MILENA MARIA DOS SANTOS	485.***.***-29
056/2024	JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.821.194/0001-06
074/2024	CAROLINE VITÓRIA GOMES DA CRUZ	447.***.***-54
082/2024	MILENA MARIA DOS SANTOS	485.***.***-29
090/2024	JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.821.194/0001-06
094/2024	MILENA MARIA DOS SANTOS	485.***.***-29
106/2024	AUANA MAGALHÃES CATABRIGO	537.***.***-29
107/2024	AUANA MAGALHÃES CATABRIGO	537.***.***-29
129/2024	BRENO AUGUSTO FRANCISCO PEREIRA	447.***.***-11
133/2024	RAISSA BARBOSA DIAS	615.***.***-02
058/2025	JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.821.194/0001-06
093/2025	JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.821.194/0001-06
110/2025	NELSON ANTÔNIO DOS SANTOS	096.***.***-40
115/2025	GUILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	65.477.519/0001-00
125/2025	JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.821.194/0001-06
183/2025	JULIANE RONCHI GONZAGA	34.361.682/0001-80
185/2025	JULIANE RONCHI GONZAGA	34.361.682/0001-80



192/2025	JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.821.194/0001-06
193/2025	JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.821.194/0001-06
216/2025	JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.821.194/0001-06
002/2026	JOÃO PAULO SIMÕES DOS SANTOS SILVA	432.***.***-70
007/2026	MARIA EDUARDA ZOTARELLI	447.***.***-09

Catanduva - SP, 02 de abril de 2026

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
012/2023	INABILITADA	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	215.***.***-16	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" e "h" do edital.
016/2023	HABILITADA	VALQUÍRIA FERREIRA	344.***.***-84	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
023/2023	HABILITADA	LUANA APARECIDA PAIÃO	361.***.***-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2023	HABILITADO	ADEMIR MOREIRA PINTO FILHO	070.***.***-60	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
050/2023	HABILITADA	HEITOR S. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.119.349/0001-20	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2023	HABILITADA	LUANA APARECIDA PAIÃO	361.***.***-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2023	HABILITADO	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-74	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
085/2023	HABILITADA	LUANA APARECIDA PAIÃO	361.***.***-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



086/2023	HABILITADA	LUANA APARECIDA PAIÃO	361.***.***-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2023	INABILITADA	STEPHANY CAMILLY DA COSTA PEREIRA	530.***.***-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "h" do edital.
005/2024	INABILITADA	VANZELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	62.309.389/0001-09	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "l" do edital.
013/2024	INABILITADA	VANZELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	62.309.389/0001-09	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "l" do edital.
013/2024	INABILITADA	CLÍNICA MÉDICA FORNAZARI S/S	12.046.565/0001-99	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "k" do edital.
020/2024	HABILITADA	ELAINE CRISTINA VICENTE	272.***.***-98	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
020/2024	HABILITADO	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-74	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
048/2024	HABILITADA	CASTRO E MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.696.436/0001-70	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
056/2024	HABILITADA	HEITOR S. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.119.349/0001-20	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
067/2024	HABILITADO	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-74	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



067/2024	HABILITADA	LUANA APARECIDA PAIÃO	361.***.***-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
068/2024	HABILITADA	VALQUÍRIA FERREIRA	344.***.***-84	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
082/2024	HABILITADA	LUANA APARECIDA PAIÃO	361.***.***-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
133/2024	HABILITADA	FABIANA CARLA DA SILVA	039.***.***-89	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
058/2025	INABILITADA	VANZELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	62.309.389/0001-09	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "l" do edital.
075/2025	HABILITADA	LUANA APARECIDA PAIÃO	361.***.***-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	HABILITADA	FERNANDA COCATO ROSSIGALI	440.***.***-85	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
084/2025	INABILITADA	CLÍNICA MÉDICA TRAVAINI LTDA	58.847.394/0001-06	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j", "k", "l" e "m" do edital.
085/2025	INABILITADA	CLÍNICA MÉDICA TRAVAINI LTDA	58.847.394/0001-06	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j", "k", "l" e "m" do edital.
099/2025	HABILITADA	LUANA APARECIDA PAIÃO	361.***.***-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



109/2025	HABILITADA	BRUNA GRAVATA DA SILVA	488.***.***-24	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
109/2025	HABILITADO	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-74	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
125/2025	HABILITADA	HEITOR S. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.119.349/0001-20	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
125/2025	INABILITADA	CLÍNICA MÉDICA TRAVAINI LTDA	58.847.394/0001-06	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j", "k", "l" e "m" do edital.
130/2025	HABILITADO	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-74	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
130//2025	HABILITADA	JÉSSICA SIQUEIRA MONTECELI	406.***.***-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
173/2025	HABILITADA	HILLARY MICAELA DE SOUSA PARIZOTO	460.***.***-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
173/2025	HABILITADA	LUANA APARECIDA PAIÃO	361.***.***-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
192/2025	HABILITADA	HEITOR S. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.119.349/0001-20	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
192/2025	INABILITADA	CLÍNICA MÉDICA TRAVAINI LTDA	58.847.394/0001-06	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j", "k", "l" e "m" do edital.



193/2025	INABILITADA	CLÍNICA MÉDICA TRAVAINI LTDA	58.847.394/0001-06	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j", "k", "l" e "m" do edital.
205/2025	HABILITADA	HEITOR S. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.119.349/0001-20	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
205/2025	INABILITADA	CLÍNICA MÉDICA TRAVAINI LTDA	58.847.394/0001-06	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j", "k", "l" e "m" do edital.
209/205	HABILITADA	LUANA APARECIDA PAIÃO	361.***.***-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
210/2025	INABILITADA	JENNIFER MAIARA VIEIRA	476.***.***-71	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
216/2025	HABILITADA	DIEGO JOSÉ FERREIRA LTDA	65.332.873/0001-47	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
002/2026	INABILITADO	LUCAS URDAN PEREIRA	313.***.***-63	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" e "i" do edital.
003/2026	HABILITADO	JOÃO VITOR FONTANELLI	444.***.***-40	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
012/2026	HABILITADA	FABIANA PATRÍCIA GUARESCHI DELL AIA	347.***.***-12	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
014/2026	HABILITADA	SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICO E CONDUTA LTDA	27.004.973/0001-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



015/2026	HABILITADA	SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICO E CONDUTA LTDA	27.004.973/0001-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
016/2026	HABILITADA	LETICIA MARTELLI	503.***.***-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
018/2026	HABILITADA	KARLA TANNURI MENDES DE ALMEIDA HERREIRA	300.***.***-74	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 02 de abril de 2026.

Afonso César Denadai

Membro

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Administrativos****Comunicados**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

COMUNICADO**DECLARAÇÃO DE DESPESAS MÉDICAS – ANO BASE - 2025**

O Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC informa que a **Declaração de Despesas Médicas referente ao exercício de 2025** já está disponível para acesso no site institucional.

Para obter o documento, siga as orientações abaixo:

Passo a passo para acesso:

1. Acesse o site: **www.ipmc.com.br**
2. No menu “**Nossos Serviços**”, selecione a opção “**Declaração de Plano**”
3. Escolha o ano de competência **2025** e realize o acesso utilizando seu CPF; a senha corresponde à sua **data de nascimento sem barras**, (ddmmaaaa)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES**1. Divergência de valores**

Caso haja diferença entre a Declaração de Despesas Médicas e o Informe de Rendimentos, **prevalecerão os valores constantes na Declaração.**

2. Declaração individualizada

As despesas médicas **não devem ser somadas em grupo familiar**. Cada valor deve ser declarado individualmente, conforme o CPF do titular ou dependente.

3. Alterações de vínculo

Os valores apresentados consideram o período de vínculo do beneficiário, conforme os registros de descontos em folha ou relatórios mensais.

ORIENTAÇÕES PARA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Ao preencher a Declaração de Ajuste Anual da Receita Federal, informe os dados na ficha “**Pagamentos Efetuados**”, observando:

- **Natureza:** Planos de Saúde no Brasil
- **CPF do beneficiário:** titular ou dependente
- **CNPJ:** 45.118.189/0001-50
- **Nome:** Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
- **Valor:** total pago no exercício de 2025, conforme a declaração disponibilizada

Para mais informações ou esclarecimentos, entre em contato pelos canais oficiais do IPMC.

🌐 www.ipmc.com.br – ☎ (17) 3523-7583 – 📞 (17) 99652-1152

José Roberto Setin

Diretor Superintendente

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP